



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2017**

**DISPÕE SOBRE CAMPANHA PREVENTIVA DO ALCOOLISMO E ALCOOREXIA NAS REDES DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, realizará Campanha Preventiva do Alcoolismo e Alcoorexia nas redes de escolas públicas e privadas de nosso município.

Art. 2º Tem a Campanha Preventiva do Alcoolismo e Alcoorexia o objetivo de prevenir as crianças e adolescentes sobre os malefícios do álcool bem como da Alcoorexia, em que ocorre perda da vontade de alimentar-se devido ao uso abusivo de bebidas alcoólicas, e evitar os prejuízos sociais causados por esse distúrbio.

Art. 3º Serão desenvolvidos pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde os eventos pertinentes à proposta apresentada:

I - capacitação de professores e agentes para que possam ministrar palestras, direcionar atividades dentro e fora das salas de aulas, com fundamento e conhecimento sobre o tema abordado;

II - concursos culturais em escolas, que envolvam o tema, desde redações, passando por teatros, composições musicais, desenhos ilustrativos, paródias e outros que, porventura, surjam entre os participantes;

III - depoimento de pessoas que conseguiram recuperar-se do vício e que hoje reintegraram-se na sociedade, sendo-as convidadas pelos organizadores, mostrando de forma concreta o quão destrutivo é o álcool;

IV - médicos vinculados ao Estado que possam fazer palestras, mostrando através de vídeos, figuras ilustrativas e outros materiais que tenham acesso, os males acarretados pelo uso do álcool ao longo dos anos;

V - convênios com instituições, agências de propaganda, empresários que desenvolvam atividades que envolvam a prevenção e conscientização a respeito do assunto;

VI - os trabalhos ocorrerão durante uma semana, uma vez por ano, sendo executado dentro do primeiro mês do segundo semestre.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Parágrafo único. Deverão ser anexados cartazes no interior das escolas públicas e privadas com mensagens educativas de cunho preventivo contra o consumo de bebidas alcoólicas e deverão ser expostas em todas as salas de aula bem como nos locais destinados a prática esportiva durante todo o ano letivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



O consumo de álcool tornou-se tão corriqueiro que as pessoas que dela fazem uso não se dão conta dos males que o vício acarreta de imediato ou ao longo de suas vidas e vem crescendo de maneira assustadora entre crianças e adolescentes.

Geralmente o alcoólatra adulto entrou em contato com o álcool ainda na adolescência e as vezes até na infância, levado por amigos ou ofertadas por membros da própria família, não raro vemos pais que dão álcool aos filhos achando "engraçadas" as reações das crianças.

Vemos muitos casos de pessoas cumprindo pena nas cadeias por atos que praticaram quando alcoolizados, o que dificilmente ocorreria se estivesse em sã consciência.

O álcool rouba a vitalidade, a clareza de ideias, a família, os amigos, enfim, a dignidade do indivíduo. Trata-se de assunto que diz respeito a todos nós, que atinge toda a sociedade, assim não podemos cruzar os braços diante de um problema de grande complexidade.

O Ministério da Saúde afirma que o alcoolismo é uma doença que atinge a cada dia mais e mais pessoas, sendo uma questão de ordem pública. Preocupa-me a quantidade de adolescente procurando um caminho perigoso através da ingestão em demasia do álcool, onde no final o Estado acaba pagando caro pelos "seus filhos". A prevenção quando massificada pelo poder público é um forte aliado ao combate a essa doença que vem assolando o país. O objetivo do projeto é trazer a conscientização da população.

A afixação de cartazes nas salas de aula informando dos perigos do consumo de bebidas alcoólicas vai neste sentido, uma vez que os jovens passam longos períodos no interior das mesmas, fazendo com que reflitam sobre o tema ao lerem as mensagens preventivas.

Assim se promovida nas escolas atingirá um numero maior de pessoas num momento onde todos, de forma ativa, participarão dos projetos culturais ora mencionados. Devemos zelar preventivamente nossas crianças e adolescentes, não deixando o vício acabar com suas vidas.

Diante do exposto, tenho certeza que os nobres pares não medirão esforços para aprovação da presente propositura.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE AGOSTO DE 2017**

**ANTÔNIO ALDO DA SILVA**  
**VEREADOR - PP**